ESTADO DE GOIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 752 de 08 de maio de 1.972.

AUTORIZA CONTRAIR EMPRÉSTIMO PARA PROSSEGUIMENTO DO SERVIÇO DE CALÇAMENTO, MEIO-FIO, SARGETAS, PASSEIOS, JARDINS E TERRAPLANAGEM NAS RUAS E PRAÇAS DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Luziânia Decreta, e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo até o limite de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) em estabelecimentos bancários, para prosseguimento dos serviços de calçamento, meio-fio, sargeta, passeio, jardins e terraplanagem das ruas e praças desta cidade.

Art. 2º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a pleitear o empréstimo, acertar período de carência, abrir créditos suplementares no corrente exercício e constar dos orçamentos futuros verbas necessárias para amrtização e liquidação do empréstimo.

Art. 3º- Fica o Chefe do Executivo autorizado ainda a dar em garantia ao estabelecimento de crédito, receitas orçamentárias do I.C.M.,F.P.M, para o que fará constar do plano anual de aplicação do Fundo de Participação do Município e aplicar o produto da taxa de calçamento para liquidação do débito contraido.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, 08 de maio de 1.972.

Antônio do Espírito Santo Reis

Antônio do Espírito Santo Reis- Presidente.

Osman de Araújo Roriz

Osman de Araújo Roriz - 1º Secretário.

Itagiba Antônio Meireles

Itagiba Antônio Meireles - 2º Secretário.